



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Catarina Pereira Borghesan, 119 - centro  
CEP: 89.194-000 - Mirim Doce – SC

### EDITAL Nº 02/2023/CMDCA

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MIRIM DOCE – SC, NA FORMA DE ELEIÇÃO INDIRETA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRIM DOCE/SC, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), na Resolução Conanda nº 170/2014, na Lei Municipal nº 1.051 de 31 de março de 2023

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial de garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial prevalência dos Direitos Humanos, o respeito à diversidade e a Dignidade da Pessoa Humana;

**CONSIDERANDO** a atribuição do CONANDA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à Criança e ao Adolescente;

**CONSIDERANDO** a renúncia de membros titulares do Conselho Tutelar e a ausência de suplentes interessados em suprir as vagas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento de vagas imediatas para a função pública de membro titular do Conselho Tutelar do Município de Mirim Doce-SC, com vistas ao cumprimento do mandato vigente 2020/2024;



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Catarina Pereira Borghesan, 119 - centro  
CEP: 89.194-000 - Mirim Doce – SC

**CONSIDERANDO** o tempo exíguo para completar o processo de tal sorte que não haja rompimento de continuidade do Atendimento do Conselho Tutelar a população;

**CONSIDERANDO** o disposto no §2º do art. 16 da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 que alterou a Resolução nº 139 de 17 de março de 2010, para dispor sobre o processo de escolha unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar, o qual estabelece que em caso de inexistência de suplentes caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 30, §10 da Lei nº 31 de março de 2023, em que prevê a possibilidade de eleição indireta pelos membros do CMDCA em caso de necessidade de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato;

**RESOLVE:** Abrir inscrições para Escolha Suplementar de Membros para atuarem no Conselho Tutelar de Mirim Doce – SC, conforme o presente Edital.

## 1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO:

**1.1** Ficam abertas 02 (duas) vagas para a função pública de membros do Conselho Tutelar do Município de Mirim Doce /SC, para cumprimento de mandato entre os dias 20 (vinte) de novembro de 2023 até 9 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**1.2** O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Mirim Doce/SC, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

**1.3** Os 2 (dois) primeiros candidatos escolhidos através de processo de escolha indireta, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar;

**1.4** Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de escolha.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Catarina Pereira Borghesan, 119 - centro  
CEP: 89.194-000 - Mirim Doce – SC

1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimentos</b>
Membro do Conselho Tutelar	02 + CR	40 h	R\$ 1.869,79

1.6 O horário de expediente dos membros do Conselho Tutelar é das 7:30hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá seguir de acordo com o disposto na Lei Municipal n. 1.051 de 31 de março de 2023, ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar, serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1.051 de 31 de março de 2023, ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal 1.051 de 31 de março de 2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

## 2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES:

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Mirim Doce/SC ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1.051 de 31 de março de 2023.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I - Inscrição para registro das candidaturas;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Catarina Pereira Borghesan, 119 - centro  
CEP: 89.194-000 - Mirim Doce – SC

- II- Publicação das Inscrições;
- III- Prazos para Recursos ou Impugnações à Candidatura;
- IV- Homologação das Inscrições;
- V – Entrevista com os Inscritos Homologados a ser realizada pelo CMDCA;
- VI – Votação direta e secreta pelo CMDCA;
- VII – Posse dos Eleitos;

### **3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO:**

**3.1** Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1.051 de 31 de março de 2023, a saber:

- a) reconhecida idoneidade moral;
- b) idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) estar residindo no Município;
- d) conclusão do ensino médio;
- e) não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- f) não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- g) não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- h) não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**3.2** Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II – Documento de Identidade/CPF;
- III - Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Catarina Pereira Borghesan, 119 - centro

CEP: 89.194-000 - Mirim Doce – SC

- IV - Certificado de quitação eleitoral<sup>1</sup>;
- V - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual<sup>2</sup>;
- VI - Certidão negativa da Justiça Eleitoral<sup>3</sup>;
- VII - Certidão negativa da Justiça Federal<sup>4</sup>;
- VIII - Certidão da Justiça Militar da União<sup>5</sup>;
- IX - Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

**3.3** O candidato que for servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

### **4. DA COMISSÃO ESPECIAL SUPLEMENTAR**

**4.1** A Comissão Especial suplementar do Processo de Escolha em Data 01/11/2023 é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

**4.2** É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

**4.3** A Comissão Especial suplementar deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

**4.4** A Comissão Especial suplementar realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

**4.5** Das decisões da Comissão suplementar Especial do Processo de Escolha em Data 16/11/2023 caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**4.6** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial suplementar fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

**4.7** A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação de escolha.

<sup>1</sup> Disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

<sup>2</sup> Disponível em <https://www.tjsc.jus.br/certidoes>

<sup>3</sup> Disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

<sup>4</sup> Disponível em <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>

<sup>5</sup> Disponível em <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Catarina Pereira Borghesan, 119 - centro  
CEP: 89.194-000 - Mirim Doce – SC

### **5. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA:**

**5.1** O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

### **6. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO:**

**6.1** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**6.2** Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

### **7. DAS INSCRIÇÕES:**

**7.1** As inscrições ficarão abertas do dia 01 (um) de novembro a 09 (nove) de novembro de 2023, em horário de atendimento ao público, das 08:00h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a rua Catarina Pereira Borghesan, 119 – Centro de Mirim Doce/SC.

**7.2** Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

**7.3** As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

**7.4** No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (tres) deste edital.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua: Catarina Pereira Borghesan, 119 - centro

CEP: 89.194-000 - Mirim Doce – SC

7.5 Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

7.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n.1.051 de 31 de março de 2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

7.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 4 (quatro) deste edital.

7.8 A inscrição será gratuita.

7.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

### **8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS:**

8.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

8.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

8.3 A Comissão suplementar Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

8.4 A Comissão suplementar Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1.051 de 31 de março de 2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

8.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 10 (dez) de novembro de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Catarina Pereira Borghesan, 119 - centro

CEP: 89.194-000 - Mirim Doce – SC

**8.6** O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 10 (dez) a 13 (treze) de novembro de 2023, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a rua Catarina Pereira Borghesan, 119 – centro, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail)

**8.7** A Comissão suplementar Especial deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 14 (quatorze) de novembro de 2023.

**8.8** Da decisão de indeferimento da Comissão suplementar Especial o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 14 (quatorze) de novembro de 2023, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

**8.10** Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 14 (quatorze) de novembro de 2023, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, não admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.

**8.11** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará na data do dia 17 (dezesete) de novembro de 2023 à lista final dos candidatos aptos assumir o cargo como também à lista dos suplentes. Após os candidatos assumirem o cargo será realizada a capacitação obrigatória sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente e sobre informática básica.

### **9. DA ESCOLHA, NOMEAÇÃO, POSSE:**

**9.1** A Comissão Especial Eleitoral será responsável por realizar o processo de escolha indireta, através de eleição pelos membros titulares do CMDCA, a qual será realizada na data de 16 de novembro de 2023.





## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Catarina Pereira Borghesan, 119 - centro

CEP: 89.194-000 - Mirim Doce – SC

9.2 Os membros titulares do CMDCA terão direito a voto secreto no candidato que considerar mais habilitado para o desempenho da função.

9.3 A entrevista e votação ocorrerão em 16 de novembro de 2023 á partir das 9 horas na sala de reuniões da Secretaria de Assistencia Social, onde deverão obrigatoriamente se fazer presentes os inscritos homologados no processo.

9.4 Antes da votação, os membros da Comissão Especial, farão uma breve entrevista com os inscritos, após será realizada a votação de forma secreta pelos membros titulares do CMDCA.

9.5 O resultado final será publicado no dia 17 de novembro de 2023, nos espaços oficiais de publicação do município, contendo os nomes dos escolhidos e sua classificação.

9.6 Os candidatos escolhidos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.7 A posse dos candidatos titulares será em 20 de novembro de 2023.

9.8 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o primeiro suplente.

9.9 Havendo empate no número de votos de dois ou mais candidatos, ou mesmo, candidatos sem nenhum voto, o critério de desempate será a maior idade, para assumir a vaga disponível e formar a classificação dos suplentes.

### 10. DO CALENDÁRIO:

10.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha emergencial dos membros do Conselho Tutelar:

<b>Data</b>	<b>Etapa</b>
<b>01/11/2023</b>	Publicação do Edital
<b>01/11 a 09/11/2023</b>	Prazo para registro das candidaturas
<b>10/11/2023</b>	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela Comissão Especial e pelo CMDCA.
<b>10/11/2023</b>	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial e pelo CMDCA.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Catarina Pereira Borghesan, 119 - centro  
CEP: 89.194-000 - Mirim Doce – SC

<b>10 à 13/11/2023</b>	Prazo para interposição de recurso junto a Comissão Especial, ao candidato inabilitado
<b>14/11/2023</b>	Publicação, pela Comissão Especial e pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
<b>14 e 16/11/2023</b>	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
<b>16/11/2023</b>	Análise dos documentos, entrevista com os candidatos e votação dos membros do Conselho da Criança e do Adolescente para escolha dos Candidatos.
<b>17/11/2023</b>	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de lista informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida, juntamente do resultado da escolha dos candidatos aprovados.
<b>20/11/2023</b>	Posse

**10.2** Fica facultada à Comissão suplementar Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1** As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1.051 de 31 de março de 2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

**11.2** O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

**11.3** A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Catarina Pereira Borghesan, 119 - centro  
CEP: 89.194-000 - Mirim Doce – SC

- 11.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo de escolha, com exceção da data da escolha e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
- 11.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.
- 11.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 11.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
- 11.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
- 11.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
- 11.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Taió/SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Publique-se

Mirim Doce, 01 de novembro de 2023

  
Marizete Brandes Izidorio

Presidente do CMDCA